



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS** Estado de Santa Catarina, com sede na do Comércio, nº 780, Centro, CEP: 89550-000, inscrito no CNPJ: 83.074.294/0001-23, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **Novo Horizonte II**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº **15.186, 17.033, 30.158, 30.159, 30.161, 30.163, 30.164, 30.165, 2.988, 6.204, 30.147, 30.150 e 6.367**, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Caçador/SC.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. Núcleo Urbano Novo Horizonte II, localizado no Bairro Novo Horizonte, neste município, à matrícula nº **15.186**, de propriedade de Francisco Morjani de Moraes, às matrículas nº **17.033, 30.158, 30.159, 30.161, 30.163, 30.164, 30.165, 30.147 e 30.150**, de propriedade do Município de Rio das Antas, à matrícula **2.988**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, à matrícula **6.204**, de propriedade de Eugênio Budeler e Amanda Budeler, e à matrícula **6.367**, de propriedade da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 8.913,25 m², tendo a concentração de 28 lotes, sendo 26 lotes aderentes e 02 lotes do município, com uma população de aproximadamente 104 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Alino Garippe, Rua Tadeu Iantas, Rua Da Fraternidade, Rua Da Água, Rua Erich Neitzke, Rua Da Paz, Rua Da Felicidade e pela Rua Stefano Bonet.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

Quadro de Áreas	
Área da transcrição 15.186	56.947,07 m ²
Área da matrícula 17.033	600,00 m ²
Área da matrícula 30.158	300,00 m ²
Área da matrícula 30.159	300,00 m ²
Área da matrícula 30.161	424,00 m ²
Área da matrícula 30.163	300,00 m ²
Área da matrícula 30.164	300,00 m ²
Área da matrícula 30.165	300,00 m ²
Área da matrícula 2.988	6.240,00 m ²
Área da matrícula 6.204	38.805,00 m ²
Área da matrícula 30.147	300,00 m ²
Área da matrícula 30.150	300,00 m ²
Área da matrícula 6.367	4.312,00 m ²
Área dos lotes aderentes	8.296,94 m ²
Área do município	616,31 m ²
Área total da REURB	8.913,25 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

Transcrição nº 15.186, de propriedade de Francisco Morjani de Moraes.

Matrícula nº 17.033, 30.158, 30.159, 30.161, 30.163, 30.164, 30.165, 30.147 e 30.150, de propriedade de Município de Rio das Antas.

Matrícula nº 2.988, de propriedade de Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

Matrícula nº 6.204, de propriedade de Eugênio Budeler e Amanda Budeler.

Matrícula nº 6.367, de propriedade de Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 2.988, 11.988 e 7.702, de propriedade de Prefeitura Municipal de Rio das Antas;

Matrícula nº 6.204, de propriedade de Eugênio Budeler e Amanda Budeler;

Matrícula nº 30.151, 30.155, 17.033, 30.162 de propriedade do Município de Rio das Antas;

Transcrição nº 15.186, de propriedade de Francisco Morjani de Moraes;

Matrícula nº 12.074, de propriedade de Euclides Pretto e Maria Helena Pretto;

Matrícula nº 12.075, de propriedade de Marcos Zanetti e Patrícia Bellozupko Zanetti;

Matrícula nº 24.197, de propriedade de Arcedílio de Nascimento e Edi Salete de Nascimento;

Matrícula nº 30.148, de propriedade de Leoclides Lima e Margarida Alves de Lima

Matrícula nº 30.149, de propriedade de Angelim de Grandis e Lúcia Alves dos Santos de Grandis;

Matrícula nº 19.919, de propriedade de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Vinho – Sicoob Videira – SC;

Matrícula nº 21.231, de propriedade de Keli Rejane Aires Machado e Marcelo Machado;

Matrícula nº 21.501, de propriedade de Antônio Bueno Rodrigues e Marli Rodrigues de Freitas;

Matrícula nº 24.637, de propriedade de José Carlos de Oliveira e Sueli Misturini de Oliveira;

Matrícula nº 15.164, de propriedade Marcos Manfredo Seidel, Wilma Hinsching Seidel, Darlene Mari Seidel de Quadros, Elias Camargo de Quadros, Rosilene Mara Seidel, Marina Andréia Seidel, Márcio Afonso Seidel, Maurício André Seidel, Éder Marcel Seidel e Fernando Augusto Seidel;

Matrícula nº 25.904, de propriedade Zico José dos Santos;

Matrícula nº 19.965, de propriedade de Valdemiro Foschiera e Lídia Foschiera;



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

Matrícula nº 15.165, de propriedade de Alvaristo Antunes de Camargo e Iraci dos Santos Camargo;

Matrícula nº 20.948, de propriedade Márcia Aparecida Moreira e Elói Inácio Carmezini;

Matrícula nº 15.163, de propriedade de Valdir Campolin dos Santos;

Matrícula nº 6.367, de propriedade de Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

Matrícula nº 28.936, de propriedade João Celson de Oliveira e Paulina Antunes de Oliveira

Rua Alino Garippe, Rua Stefano Bonet, Rua da Fraternidade, Rua Tadeu Iantas, Rua da Felicidade, Rua Erich Neitzke e Rua da Água, de propriedade do Município de Rio das Antas;

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	DAIANE GARBO E BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS REDWITZ
2.	GERALDO JUNIOR GRAZZIOTIN DOS SANTOS
3.	VANESSA CAROLINA PRIGOL
4.	OLINDA DE MELLO CEZAR ALMEIDA MELLO E VILSON ALMEIDA MELLO
5.	TALITA MARA CACHOEIRA E MARCELO MENDES
6.	ANTONINHA MOREIRA
7.	DANIELE ALVARES FURTADO e suas irmãs: DEBORA SANTOS FURTADO E JOICE ALVARES FURTADO
8.	MARLY CAMPOLIM DOS SANTOS
9.	ILMA APARECIDA CAMPOLIM DOS SANTOS
10.	IVANI MICHELS ZANETTI E VALDICIR JOSÉ ZANETTI
11.	CHEILA ISABEL RODRIGUES
12.	SALETE DO NASCIMENTO E ROQUE DO NASCIMENTO
13.	ELIANE DO NASCIMENTO
14.	KETLIM ARCONTI PEREIRA E DIEGO PEREIRA
15.	ELIZABETH ANTUNES PONTES
16.	REGINA BEUMER
17.	VILMA RODRIGUES BUENO



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

18.	ROSMARI DE ARAUJO E TIAGO DOS SANTOS
19.	NAIR INACIO DA VEIGA DA SILVA
20.	CÂNDIDA MARIA DO NASCIMENTO E JOSÉ HERALDO DO NASCIMENTO
21.	MARIA LURDES NAVROSKI E JESUINO ALVES DOS SANTOS
22.	MARISA JANETE THEISEN E AMPELIO VEDANA
23.	IDENIR MASSAROLLI E ANTONIO CARLOS RIBEIRO DO NASCIMENTO
24.	DERCI CAMPOLIM
25.	ELISETE MOREIRA
26.	PAULO REINALDO MOREIRA

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Rio das Antas/SC**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Rio das Antas/SC, 17 de novembro de 2023.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



